

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 12 de Fevereiro de 2021 • Número 2988 • www.leme.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 3.984, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 247.270,62 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta reais e sessenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valo	r
6	2	800.0001	02.11.01-103010035.1.050000-4.4.90.52	4532	R\$	2.728,47
6	5	800.0005	02.11.01-103010035.1.050000-4.4.90.52	4602	R\$	90.000,00
Tota	l Superávit - Art. 43,	§ 1°, I - L.4.320/64			R\$	92.728,47
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valo	r
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.1.050000-4.4.90.52	4537	R\$	154.542,15
Tota	1.00	1 CT X W CT 00			DΦ	15454015
Tota	l Transposição - Art.	167, VI - CF 88			R\$	154.542,15

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1°, no valor de R\$ 92.728,47 (noventa e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), correrá por conta de superávit financeiro de exercício anterior, conforme previsto no artigo 43, § 1°, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2° - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 154.542,15 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.162000-3.3.90.30	3945	R\$	76.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020025.2.162000-3.3.90.39	3955	R\$	78.542,15
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$	154.542,15

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leme/SP, 12 de Fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.595, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

"Abre créditos adicionais extraordinários e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 3.897, de 26 de Março de 2020, e Decreto Municipal nº 7.593, de 05 de Fevereiro de 2021, que reconhece para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de Maio de 2000, a continuidade do estado de calamidade pública no município,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais extraordinários no valor de R\$ 1.534.783,41 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	2	312.0001	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	3344	R\$	9.927,53
6	2	312.0018	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	3385	R\$	595,40
6	2	312.0020	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	3479	R\$	33.216,50
6	5	312.0021	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	3758	R\$	256.080,81
6	5	312.0022	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	3784	R\$	143.632,00
6	5	312.0027	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	4416	R\$	1.000,00
6	5	312.0028	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	4471	R\$	36.785,00
6	5	312.0029	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	4479	R\$	91.200,00
6	5	312.0031	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	4489	R\$	23.172,00
6	5	312.0032	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	4525	R\$	55.812,50
6	5	312.0034	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	4573	R\$	45.216,25
6	5	312.0021	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.39	3430	R\$	50.000,00

6	5	312.0028	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.39	4475	R\$	30.000,00
6	5	312.0034	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.39	4576	R\$	20.000,00
6	5	312.0026	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.93	4329	R\$	60.000,00
6	5	312.0027	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.93	4466	R\$	77.020,00
6	6	312.0003	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.93	4587	R\$	650,67
6	6	312.0005	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.93	4598	R\$	422,61
6	5	312.0021	02.11.01-103010051.1.047000-4.4.90.52	3429	R\$	50.000,00
6	5	312.0022	02.11.01-103010051.1.047000-4.4.90.52	4318	R\$	50.000,00
6	5	312.0033	02.11.01-103010051.1.047000-4.4.90.52	4566	R\$	55.157,00
6	5	312.0002	02.11.01-103020051.1.047000-3.3.90.30	3389	R\$	4.961,91
6	5	312.0021	02.11.01-103030051.1.047000-3.3.90.30	3781	R\$	150.000,00
6	5	312.0030	02.11.01-103030051.1.047000-3.3.90.30	4486	R\$	282.092,06
6	5	312.0035	02.11.01-103050051.1.047000-3.3.90.30	4578	R\$	7.841,17
Crédito Extraordinário - Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$	1.534.783,41
TOT	ΓAL				R\$	1.534.783,41

Artigo 2º – O crédito extraordinário aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.534.783,41 (um milhão, quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data. Leme, 08 de Fevereiro de 2021.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 038, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Designa Comissão Técnica para orientar a volta às aulas presenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Educação de Leme, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de orientar e monitorar ações de prevenção, vigilância e controle referente a COVID-19 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Leme/SP, RESOLVE:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria de Saúde, cria a presente Comissão Técnica a fim de tratar e nortear as decisões relacionadas ao Plano de Retomada às aulas presenciais.

Parágrafo 1º - A Comissão é formada para garantir o suporte técnico para que a volta às aulas seja realizada de forma responsável e segura na Rede Municipal de Ensino, objetivando o monitoramento e orientação das ações de prevenção, saúde e controle referente à Covid-19.

Parágrafo 2º - A Comissão Técnica pode solicitar a participação de outros profissionais para contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 2º - Para integrarem a presente Comissão, são designados os servidores abaixo relacionados:

- 1. Anézio Doutor Júnior
- 2. Murilo Henrique Oliveira Buzatto
- 3. Elka Paccelli Scherma
- 4. Paula de Campos Cicone D'Avila
- 5. Priscila de Fátima Pinatti Pulz

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LEME - SP

RESOLUÇÃO N.º 02 / 2021, de 09 / 02 / 2021 O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n.º 661, de 27 de junho de 2013.

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 09 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO, o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei federal N.º 8.742 de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências; consolidada com a Lei nº 12.435/2011.

CONSIDERANDO, a portaria CAF/CAS 01 de 16/12/2020;

CONSIDERANDO, a Resolução SEDS-02 de 10/03/2020.

CONSIDERANDO, a análise dos anexos I, II e III apresentados pela SADS, e ainda os extratos de conta corrente do período e notas fiscais constantes.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS DO FEAS (FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL) – REPROGRAMADO DE 2019 PARA 2020.

ARTIGO 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Leme, 09 de fevereiro de 2021.

RENATA MARIA BACCARO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração